

Lei nº 1.119 de 13 de junho de 2022.

**EMENTA:** Altera redação do art. 7º da Lei nº 1.042, de 27 de novembro de 2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara de Vereadores:

**Art. 1º** - O art. 7º da Lei 1.042, de 27 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, compreendidas as vantagens pessoais ou outra paga sob o mesmo fundamento.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Condado, 13 de junho de 2022.

---

**ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA**  
Prefeito

